

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE JUIZ LEIGO NO ÂMBITO DOS JUIZADOS  
ESPECIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N.º 01/2017 – JUIZ LEIGO

A Presidente do Juizado Especial Cível da Comarca de Butiá torna público que estarão abertas, no período de **06/06/2017 a 13/06/2017**, as **inscrições** ao Processo Seletivo Público de provas e títulos para o preenchimento de vagas nas funções de **JUIZ LEIGO**.

A seleção reger-se-á pelas normas constantes deste Edital, da Resolução n.º 905/2012-COMAG, com as alterações da Resolução n.º 919/2012-COMAG, do Provimento n.º 22 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Lei Federal n.º 9.099/95 e nos termos da legislação pertinente em vigor.

**1.1. Vagas**

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **duas** vagas na função de JUIZ LEIGO na Comarca de Butiá, mais as que surgirem no período da validade do Processo Seletivo, de acordo com o interesse da Administração e nos termos do Provimento n.º 10/2012-CGJ.

**1.2 Atribuições**

As atribuições da função de Juiz Leigo são as constantes na Resolução nº 905/2012-COMAG, disponível para consulta no cartório judicial.

**1.3 Remuneração**

O valor da remuneração dos Juizes Leigos é o definido nos Atos n.º 33/2004-P e n.º 49/2009-P, observado o disposto no art. 31, parágrafo único, da Res. 905/12 COMAG.

**1.4** Os requisitos gerais para o exercício da função de Juiz Leigo são os constantes da Res. 905/2012 COMAG.

**1.5. Inscrições**

As inscrições serão recebidas na sede do Fórum, no endereço Avenida Getúlio Vargas, 909 - CEP 96750000, na cidade de Butiá, de segunda a sexta-feira, das **10 às 17 horas no período** acima mencionado. O requerimento de inscrição estará disponível, para

preenchimento em formulário próprio, no local de inscrição.

A inscrição ao Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das normas estabelecidas na legislação pertinente, bem como das condições constantes no inteiro teor deste Edital, de seus anexos e da Resolução n.º 905/2012-COMAG, com as alterações da Resolução n.º 919/2012-COMAG.

### **1.6. Processo Seletivo**

O Processo Seletivo, que observará os critérios de singeleza e simplicidade, constará de (02) duas etapas. A prova subjetiva e redação de parecer terá caráter eliminatório e classificatório. A prova será constituída de 05 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma no valor de 1,0 ponto e parecer com valor de 5,0 pontos e abarcarão os seguintes temas: JUIZADOS ESPECIAIS: Lei n.º 9.099/95; DIREITO DO CONSUMIDOR: Código de Direito do Consumidor; LOCAÇÕES: Lei n.º 8.245/91; PROCESSO CIVIL: Código de Processo Civil; LEI ESPECIAL: Código Nacional de Trânsito. DIREITO CIVIL: Código Civil. Será considerado aprovado o candidato que alcançar o mínimo de 06 pontos.

A segunda será constituída de uma Prova de Títulos, de caráter meramente classificatório, que valerá 02 (dois) pontos, conforme art. 17 da Res. 905/2012 COMAG.

O resultado da prova subjetiva será disponibilizado na sede do Fórum local e na página dos Juizados Especiais no site do Tribunal de Justiça, em até 05 dias após a realização das provas.

Caberá recurso ao Conselho Gestor, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do resultado das Provas Escritas.

Julgados os recursos, será publicada a relação dos candidatos aprovados e a indicação dos selecionados para apresentação dos títulos, no prazo de 3 dias.

### **1.7 Aplicação das Provas Escritas – Da prova de títulos**

A aplicação das Provas Escritas ocorrerá no dia **12/07/2017, nas dependências do fórum local, com início às 13 horas e duração de 5 horas**, sendo que os candidatos devem comparecer ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para o início da prova.

Em **10/07/2017**, será disponibilizada na sede da comarca a lista dos candidatos inscritos, com a designação do respectivo local de prova.

O candidato deverá comparecer ao local de prova munido, preferencialmente, do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição e de caneta esferográfica, tinta azul ou preta. Durante a realização da Prova, serão permitidas consultas à legislação não comentada ou anotada.



Serão selecionados para a Prova de Títulos os candidatos aprovados na Prova Escrita que obtiverem as maiores notas na referida prova, em número correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas anunciadas neste Edital. Após o julgamento dos títulos, será elaborada a lista final de classificação, sendo que eventuais empates serão solucionados pelo critério etário (candidato mais velho terá preferência ao mais novo).

### **1.8. DOS RECURSOS**

Os candidatos poderão ingressar com recursos, dirigidos ao Conselho Gestor dos Juizados contra: a) a Prova Subjetiva; b) a Prova de Títulos e c) o resultado final do processo seletivo.

Todos os recursos interpostos deverão obedecer aos preceitos estabelecidos neste Edital. A petição de recurso deverá ser protocolada na secretaria responsável pelo processo seletivo, dentro do horário normal de expediente forense do primeiro grau de jurisdição, no prazo de 2 (dois) dias contados da devida publicação na página dos Juizados Especiais no site do Tribunal de Justiça.

Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito, que não contiverem fundamentação ou que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los.

Os candidatos aprovados serão designados de acordo com as necessidades da Administração, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Durante a validade do Processo Seletivo, o candidato aprovado que manifestar a vontade de não ser designado, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

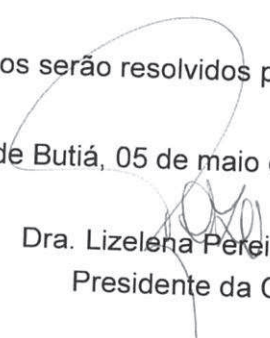
### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Falsidade das informações e/ou dos documentos fornecidos, verificada em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

A aprovação no Processo Seletivo não gera direito adquirido à designação. Contudo, observar-se-á a Classificação Final e o prazo de validade para o efeito de designação.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor dos Juizados Especiais.

Comarca de Butiá, 05 de maio de 2017.

  
Dra. Lizelena Pereira Ranzolin  
Presidente da Comissão